



Higino Pinheiro & Irmão, S.A.

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA n.º 1

“Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de
Negrelos”

 Higino Pinheiro & Irmão, S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	Revisão: 00
		Data: 18/09/2026
		Página: 2/6
	Empreitada: “Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos” Dono da Obra: Município de Santo Tirso Entidade Executante/Construtor: Higino Pinheiro & Irmão,S.A.	

INDICE:

1.INTRODUÇÃO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. CARATERIZAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	3
5. DURAÇÃO DA INTERVENÇÃO E DA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA VIA PÚBLICA	4
6. SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR	4
7. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO	4
8. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO.....	5

ANEXOS:

- ESQUEMA DE SINALIZAÇÃO

Elaborado	Miguel Cardoso	Verificado	Fábio Pinto	Aprovado	
Data	18/09/2026	Data	18/09/2026	Data	

 Higino Pinheiro & Irmão, S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	Revisão: 00
		Data: 18/09/2026
		Página: 3/6
		Empreitada: “Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos” Dono da Obra: Município de Santo Tirso Entidade Executante/Construtor: Higino Pinheiro & Irmão,S.A.

1. INTRODUÇÃO

Serve a presente Memória Descritiva e Justificativa para apresentar a forma de como pretende a empresa **Higino Pinheiro & Irmão**, na presente empreitada cumprir com as imposições do Decreto Regulamentar nº 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar 41/2002 de 20 de Agosto e Decreto Regulamentar 13/2003 de 26 de Junho.

A presente memória descritiva refere-se ao Plano de Sinalização Temporária, a implementar na empreitada "**Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos**", cujo presente plano aplica-se a uma das fases da empreitada (conforme troço representado em anexo), que consiste no corte de trânsito.

Com o presente documento, pretende-se atingir os seguintes objetivos:

- Minimizar o transtorno a todos os utilizadores das estradas e caminhos em causa;
- Possibilitar a circulação nas estradas e caminhos acima referidos em ambos os sentidos;
- Possibilitar o normal funcionamento da obra sem colocar em risco qualquer veículo que circule nas vias abrangidas pelo presente documento;
- Evitar acidentes.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

O presente Projeto de Sinalização Temporária, visa a implementação da sinalização de carácter temporário de modo a estar em concordância com o descrito no Decreto Regulamentar n.º 22 A / 98, de 1 de Outubro, alterado pelo n.º 41/2002 de 20 de Agosto e n.º 13/2003, de 26 de Junho.

3. REFERÊNCIAS

O projeto de Sinalização Temporária tem como referência o Decreto Regulamentar. n.º 22A/98, de 1 de Outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2002 de 20 de Agosto e n.º 13/2003, de 26 de Junho.

4. CARATERIZAÇÃO DAS INTERFERÊNCIAS PROVOCADAS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- Acidentes de viaturas devido à entrada, saída e utilização das estradas e dos caminhos acima referidos;
- Possíveis engarrafamentos pela entrada e saída de viaturas e máquinas, utilizadas na execução e acompanhamento das atividades existentes em obra.

Elaborado	Miguel Cardoso	Verificado	Fábio Pinto	Aprovado	
Data	18/09/2026	Data	18/09/2026	Data	

 Higino Pinheiro & Irmão, S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	Revisão: 00
		Data: 18/09/2026
		Página: 4/6
	Empreitada: “Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos” Dono da Obra: Município de Santo Tirso Entidade Executante/Construtor: Higino Pinheiro & Irmão,S.A.	

5. DURAÇÃO DA INTERVENÇÃO E DA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA VIA PÚBLICA

Prevê-se a implementação da sinalização temporária, com o seguinte planeamento:

LOCAL/RUA	DATA PREVISTA INICIO	DATA PREVISTA FINAL
Troço Rua Santa Maria de Negrelos	22/09/2026	2 meses

6. SINALIZAÇÃO A IMPLEMENTAR

A sinalização vertical obedecerá ao estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito, no que respeita a características, forma, cores, altura livre, dimensões e materiais.

Organização da Sinalização Temporária

A sinalização temporária será organizada em quatro zonas principais:

1. Zona de Pré-Aviso – destinada a alertar os condutores para a aproximação da zona de obras.
2. Zona de Aproximação – onde se inicia a redução progressiva da velocidade e a canalização do tráfego.
3. Zona de Transição – onde ocorre o desvio e a implementação da circulação alternada.
4. Zona de Obra – área onde decorrem os trabalhos e onde o tráfego circula numa única via.

7. IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Com o início dos trabalhos, assim como durante o seu decurso, serão colocados todos os sinais de trânsito por forma a garantir a segurança de peões e veículos automóveis.

A sinalização abrange não apenas o local da obra mas também aqueles lugares em que se verifique a necessidade como consequência direta ou indireta da obra.

Não serão agrupados mais de dois sinais no mesmo suporte ou lado a lado. No caso em que seja necessário proceder-se ao corte integral da via municipal, deverá anexar-se ao PST um esquema legível com os desvios alternativos propostos.

Deverão ainda ser respeitadas as seguintes medidas de prevenção:

- Durante a colocação da sinalização deverá ficar um operário a controlar a passagem de veículos;
- Utilização dos equipamentos de proteção individual: capacete de proteção, botas de biqueira e palmilha de aço, colete refletor e luvas de proteção.
- Nas fases de trabalho que impliquem entrada e saída de forte cadência, será utilizado um sinaleiro nos acessos às vias de modo a regular o trânsito.
- Nas restantes situações (entradas e saídas esporádicas e/ou tráfego automóvel ocasional) os motoristas e manobreadores respeitarão as regras de trânsito.
- As manobras necessárias de entrada e saída da zona de trabalhos deverão ser reguladas por sinaleiros devidamente identificados com colete refletor munidos de raquete de sinalização.
- Será garantida a necessária compatibilização com a sinalização (vertical e horizontal) existente,

Elaborado	Miguel Cardoso	Verificado	Fábio Pinto	Aprovado	
Data	18/09/2026	Data	18/09/2026	Data	

 Higino Pinheiro & Irmão, S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	Revisão: 00
		Data: 18/09/2026
		Página: 5/6
		Empreitada: “Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos” Dono da Obra: Município de Santo Tirso Entidade Executante/Construtor: Higino Pinheiro & Irmão,S.A.

de forma a manter uma coerência da informação transmitida aos utentes da via, nomeadamente ao nível dos limites de velocidade a impor e à supressão de vias.

- Existirá um cuidado redobrado no período noturno para sinalizar corretamente todos os eventuais obstáculos, os sinais de início e fim de obras só serão retirados quando terminarem todos os trabalhos previstos para o troço em análise.

8. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA SINALIZAÇÃO

NOME	FUNÇÃO	CONTATO
José Santos	Encarregado	918265675
Miguel Cardoso	Téc. Segurança	925493519

Elaborado	Miguel Cardoso	Verificado	Fábio Pinto	Aprovado	
Data	18/09/2026	Data	18/09/2026	Data	

 Higino Pinheiro & Irmão, S.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS	PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA	Revisão: 00
		Data: 18/09/2026
		Página: 6/6
		Empreitada: “Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos” Dono da Obra: Município de Santo Tirso Entidade Executante/Construtor: Higino Pinheiro & Irmão,S.A.

ANEXOS

▪ Esquema de Sinalização

Elaborado	Miguel Cardoso	Verificado	Fábio Pinto	Aprovado	
Data	18/09/2026	Data	18/09/2026	Data	

PLANTA DE SINALIZAÇÃO

Intervenção Troço Rua Santa Maria de Negrelos

Dono Obra: Município de Santo Tirso

Obra: "Beneficiação da E.M. 513 - Rua Santa Maria de Negrelos"

Data: 18/09/2026

Rev: 00

Pág: 1 de 1

